



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 046/2024 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA.”

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 29/07/2024, com pedido de urgência especial e sessão extraordinária, **rejeitado** na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 07-08-24 e encaminhado para parecer.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob as seguintes codificações:

02 EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0025.2.071 Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário

4.4.90.61.00.91.0110 Aquisição de Imóveis R\$ 170.000,00

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Fica autorizada a aquisição do imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, localizado na Rua Henrique Monteiro esquina com a Rua Coronel Joaquim Prudente Corrêa, no Distrito de Jurucê, objeto da Matrícula nº 15.869 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O presente projeto visa complementar a peça orçamentária para aquisição de um imóvel e ainda, busca autorização legislativa para comprar o imóvel situado no Distrito de Jurucê, localizado na *Rua Henrique Monteiro* esquina com a *Rua Coronel Joaquim Prudente Corrêa*, objeto da Matrícula nº 15.869 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis-SP, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo - matrícula anexa ao projeto.

Para aquisição será usado verba do *superávit* financeiro na ordem de R\$ 34.409.707,90, do qual em projetos anteriores (011-2024, 012-2024, 13-2024, 14-2024, 018-2024, 019-2024, 026-2024, 029-2024, 033-2024, 036-2024, 038-2024, 039-2024, 042-2024, 044-2024 e 045-2024), na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de R\$ 14.647.979,35, restando um saldo remanescente de R\$ 19.761.728,55, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Acompanha o projeto laudo de avaliação imobiliária, ordem de serviço Estadual e relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos - por meio do ofício nº 248-24-Exe, protocolado em 14/08/24 - encaminhou o relatório da Secretaria de Finanças.

O projeto altera os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trata da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 046/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 21 de agosto de 2024.

Relatora: **DALVA SIQUEIRA**

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

Membro: **MATEUS SIGNORINI**